

AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.

CNPJ/MF nº 09.326.342/0001-70

NIRE nº 31.300.026.426

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS A SE REALIZAR EM 08 DE MARÇO DE 2016

Senhores Debenturistas,

O Conselho de Administração da Autopista Fernão Dias S.A. ("Companhia") vem apresentar aos debenturistas de sua 2ª emissão de debêntures simples e não conversíveis em ações, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Autopista Fernão Dias S.A.", conforme aditada registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 17 de dezembro de 2014, sob o nº 5431035 ("Escritura de Emissão"), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a ser realizada em primeira convocação em 08 de março de 2016, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 9º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 ("AGD"), conforme Edital de Convocação divulgado na forma da Lei:

Deliberação sobre renúncia temporária à apuração do Índice Financeiro, apenas no período compreendido entre o 4º trimestre de 2015 e o 1º trimestre de 2016, descrito na Cláusula 4.10.1(gg) da Escritura de Emissão, devendo a apuração de tal índice financeiro ser restabelecida a partir do segundo trimestre de 2016 (inclusive).

Desde outubro de 2014, houve uma deterioração do cenário macroeconômico do Brasil, com um menor crescimento do PIB e curva de juros mais elevada para os próximos 3 (três) anos. Além disso, a nova Lei dos Caminhoneiros, em vigor desde 17 de abril de 2015, impactará temporariamente o fluxo de caixa da Emissora até o reequilíbrio financeiro, devido à isenção da cobrança de pedágio para eixo suspenso. Nesse sentido, a proposta da administração da Companhia é a renúncia temporária à apuração do Índice Financeiro, apenas no período compreendido entre o 4º trimestre de 2015 e o 1º trimestre de 2016, descrito na Cláusula 4.10.1(gg) da Escritura de Emissão, devendo a apuração de tal índice financeiro ser restabelecida a partir do segundo trimestre de 2016 (inclusive).

autorização para que a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação em conjunto com a Emissora.

Por fim, caso a deliberação anterior seja aprovada pelos Debenturistas, a Companhia solicitará autorização dos Debenturistas para que o Agente Fiduciário pratique todas as medidas necessárias para o cumprimento integral da deliberação, como a não decretação de vencimento antecipado.

Essa proposta estará disponível aos debenturistas no endereço da Companhia informado acima, no *website* da Companhia <http://ri.arteris.com.br/>, bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br).

Importante destacar que os termos e condições desta Proposta de Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures, de forma que a administração da Companhia reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura de Emissão.

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2016.

Conselho de Administração